



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



LEI N.º 4.233/2025.
DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 108.800,00** (cento e oito mil e oitocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.01	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2025		MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	
(258) 3.3.90.14.00	01.00	Diárias	3.000,00
02.06.02	0012		
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(280) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	40.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2032		MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(327) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	18.000,00
12.365.0013.2034		MANUT. CRECHES	
(338) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	28.800,00
02.06.08	0013		
12.365.0013.2033		MERENDA ESCOLAR – PRE/CRECHE	
(344) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	7.989,76
(345) 3.3.90.32.00	01.00	Material de Distribuição Gratuita	11.010,24
			108.800,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional especial e suplementar aberto pelo artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 108.800,00** (cento e oito mil e oitocentos reais):



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



	(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02.06.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
02.06.02	0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.2026		MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL	
(276) 3.3.90.30.00	05.12	Material de Consumo - 220.007	20.000,00
02.06.07	0013		
12.365.0013.2034		MANUT. CRECHES	
(329) 3.1.90.04.00	01.00	Contratação por tempo determinado	16.000,00
02.06.10	0014	ENSINO SUPERIOR	
12.364.0014.2036		ENSINO SUPERIOR	
(349) 3.3.90.39.00	01.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	72.800,00
			108.800,00

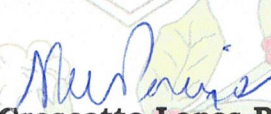
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 12 de Agosto de 2025.


Marcio Bidóia
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,
na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa.

FIDEI ET LABORIS SIGNUM